

CONTRATO DE LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

CONTRATADA: **TILLBILL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**, com sede em São Carlos, na Rua Passeio dos ipês, 320, Ed. Londres Sala 804, bairro Pq. Faber Castel I, CEP: 13.561-385, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.095.387/0001-14, e;

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede em CORONEL XAVIER CHAVES, na RUA PADRE REIS, nº 84, bairro CENTRO, Cep: 36330-000, no Estado MG, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representada na forma de seu contrato social.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Licença de Uso e Prestação de Serviços de Software, que se regerá pela Legislação Brasileira, em especial as Leis 9.609/1998 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e 9.610/1998 (Proteção dos Direitos Autorais), 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e, 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) bem como pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente.

1 DEFINIÇÕES INICIAIS

1.1 O sistema Espião Cloud, é software online operado em plataforma web, desenvolvida e de integral propriedade da empresa CONTRATADA, destinado a realizar o gerenciamento, armazenamento e consultas de documentos fiscais, de forma automática, das empresas cadastradas no sistema pela CONTRATANTE, diretamente na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) Nacional, Estadual e nas entidades Municipais conveniadas homologadas no Espião NF-e.

2 REPRESENTAÇÃO E GARANTIA

2.1 Cada uma das PARTES declara e garante à outra que:

2.1.1 Está devidamente autorizada a celebrar o presente CONTRATO e a cumprir com as suas obrigações aqui previstas.

2.1.2 Este contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculante, exequível de acordo com os seus termos e condições.

3 DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente contrato estabelece as condições aplicáveis à CONTRATANTE para a utilização do sistema da CONTRATADA.

3.2 A CONTRATANTE leu, compreendeu e aceitou os termos do contrato e da Política de Privacidade (<https://www.espiaonfe.com.br/politicadeprivacidade.html>), entendendo que o presente tem natureza jurídica de contrato vinculante entre as PARTES.

3.3 A prestação de serviços de software compreenderá as seguintes atividades:

- 3.3.1 Cadastro de CNPJ/CPF, de acordo com a quantidade contratada, correspondente com o respectivo certificado digital;
- 3.3.2 Consultas ILIMITADAS de NF-e e NFS-e disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e entidades conveniadas aos municípios;
- 3.3.3 Consultas de CT-e, de acordo com a quantidade contratada e disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ);
- 3.3.4 Envio de arquivos XML's por e-mail;
- 3.3.5 Conversão de arquivos XML's NF-e/NFC-e para o DANFE/DANFCE;
- 3.3.6 Conversão de arquivos XML's CT-e para o DACTE;
- 3.3.7 Compatibilidade do sistema com certificados digitais do tipo A1 e A3, que poderá opcionalmente ser armazenado no sistema (certificado A1);
- 3.3.8 Integração com ERP e emissor de NF-e através de serviços disponibilizados no sistema;
- 3.3.9 Realização de cruzamento entre documentos fiscais armazenados no sistema e o arquivo SPED EFD;
- 3.3.10 Realização de manifestação de forma simples das Notas Fiscais e CT-e recebidos;
- 3.3.11 Alertas automáticos sobre cancelamento de notas fiscais e CT-e's;
- 3.3.12 Emissão de relatórios básicos em PDF e Excel;
- 3.3.13 Captura automática de dados referente aos documentos fiscais na SEFAZ e entidades conveniadas aos Municípios, que ficará condicionada a disponibilidade dos serviços prestados pelas mesmas, isentando de qualquer responsabilidade à CONTRATADA nos casos de instabilidade ou problemas técnicos dos referidos sistemas;
- 3.3.14 Portabilidade dos dados pessoais cadastrados, que deverá ser requisitada, preferencialmente por e-mail, privacidade@espiaonfe.com.br. Será realizada confirmação de segurança de autenticidade. Após a mesma, será encaminhado em formato eletrônico, os dados pessoais cadastrados em formato de arquivos de dados, na extensão ".xls" ou outro formato determinado pela CONTRATADA. Deverá a CONTRATANTE informar para quem deverá ser encaminhado os dados para portabilidade, sob pena de inviabilizar a mesma;
- 3.3.15 Disponibilização de suporte técnico de profissionais capacitados via contato telefônico, chat on-line, e-mail e acesso remoto, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.3.16 Todo o suporte e atendimento será realizado em dias úteis, de segundas às sextas-feiras, das 8:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30 (horário de Brasília);
- 3.3.17 Segurança na conexão com canal criptografado entre um servidor web e um navegador (browser), o que garante a segurança e sigilo na transmissão de dados.
- 3.3.18 Treinamento remoto: somente o 1º ocorrerá de forma gratuita, e caso haja necessidade de mais treinamentos deverá ser solicitado com antecedência e será cobrado de acordo com a tabela vigente.

4 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA concede o acesso e uso do sistema Espião Cloud para testes de forma gratuita pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período a exclusivo critério da CONTRATADA.

4.2 Decorrido o período de utilização gratuita para testes, o acesso ao sistema Espião Cloud será bloqueado, cabendo a contratação de plano para seu restabelecimento.

4.3 A CONTRATANTE durante o uso do sistema poderá, a qualquer momento, optar por outro plano, sendo que os valores corresponderão ao plano escolhido.

4.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo direito de uso, armazenamento e manutenção do sistema, os valores estipulados no Anexo 1, onde constará também a periodicidade de pagamento e outros produtos que fazem parte do pacote contratado.

4.5 A CONTRATANTE poderá acrescentar outras funcionalidades ao plano contratado, bem como revogar as existentes, que se farão por aditivos contratuais.

4.6.1 A CONTRATADA concederá benefícios e/ou descontos para a contratação dos planos anual e semestral, servindo para tanto como cláusula de permanência mínima;

4.6.2 A CONTRATANTE declara ter ciência que em função dos benefícios recebidos deverá permanecer vinculada pelo período mínimo do plano contratado;

4.6.3 A CONTRATANTE reconhece que foi lhe dada oportunidade de contratar os serviços sem os benefícios oferecidos;

4.6.4 Na hipótese de alteração inferior ao plano contratado, considerar-se-á quebra do prazo de permanência mínima, implicando nas consequências previstas no título DA RESCISÃO;

4.6.5 A descrição dos serviços contratados no plano, dos valores, prazo de permanência mínima e outras informações encontram-se pormenorizados no Anexo 1;

4.7 A CONTRATADA atualizará anualmente o valor constante no Anexo 1 pelo índice do IGP-M/FGV, no aniversário deste contrato.

4.8 No caso de contratação mensal, a CONTRATANTE autoriza a renovação automática da prestação de serviços, sem necessidade de comunicação prévia ou outras formalidades;

4.9 Nos casos de contratação semestral e anual, a CONTRATADA está autorizada a comunicar com 30 dias de antecedência a proximidade do fim do contrato e oferecer plano de renovação.

4.10 A CONTRATADA está autorizada a bloquear o acesso ao sistema e outros softwares contratados caso a CONTRATANTE atrase o pagamento em período superior a 10 (dez) dias. O acesso ao sistema será restabelecido após regularização.

4.11 O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 2% (dois por cento) acrescida de juros de mora de 1% (um por cento).

4.12 A CONTRATANTE não terá acesso ao sistema, nem ao uso dos softwares contratados em caso de bloqueio.

Para restabelecer o acesso será necessário entrar em comunicação com a CONTRATADA.

4.13 No caso de bloqueio, a CONTRATANTE poderá solicitar apenas acesso às informações lançadas no sistema pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.13.1 Transcorrido o prazo, a CONTRATADA poderá excluir todas as informações lançadas, importadas ou alimentadas no sistema, sem necessidade de comunicação.

5 DA RESCISÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo a outra ser avisada por escrito (carta ou email com recibo de entrega), com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 Na ocorrência da solicitação de rescisão do plano, por qualquer das partes, fica estabelecido a cobrança dos serviços do mês vigente à solicitação e das demais cobranças que estiverem atrasadas.

5.3 O contrato também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento.

5.4 Caso a CONTRATANTE, durante período de permanência mínima, requeira a rescisão antecipada do plano contratado, ou alteração inferior, estará obrigada ao pagamento dos valores especificados abaixo a título de multa por rescisão antecipada:

5.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do período restante até o término do prazo do contrato;

5.4.2 O valor apurado será cobrado em uma única parcela mediante envio de boleto.

5.5 Constituem motivos para a rescisão contratual imediata:

5.5.1 Atrasos injustificados do pagamento do plano contratado.

5.5.2 Falência, Concordata, Insolvência, Dissolução ou Intervenção na CONTRATANTE ou CONTRATADA.

5.5.3 Impossibilidade do cumprimento das obrigações do presente contrato decorrentes de caso fortuito ou eventos de força maior sem qualquer obrigação de ressarcimento por perdas e danos de quaisquer das PARTES em relação a outra.

6 DA LICENÇA DE USO

6.1 Somente a CONTRATADA poderá efetuar futuras modificações nos sistemas licenciados.

6.2 Realizado o cadastro e a contratação do serviço, conforme plano escolhido, a CONTRATANTE terá acesso ao Espião Cloud de qualquer lugar com conexão à internet, diretamente em um sistema WEB;

7 PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A CONTRATADA é detentora exclusiva de todos os direitos intelectuais e patrimoniais sobre os sistemas por ela disponibilizados, como domínio, marcas, funcionalidades que estejam vinculados aos serviços oferecidos aos

CONTRATANTES.

7.2 Será concedida à CONTRATANTE uma licença de uso que terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade, admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

7.3 A CONTRATANTE será detentora de licença de uso limitado, não exclusivo, intransferível, temporário, revogável e não passível de cessão do software e funcionalidades da plataforma Espião Cloud devendo utilizá-lo nos aspectos e termos restritos deste contrato.

7.4 Nenhuma das Partes poderá ceder, transferir ou caucionar para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO e tampouco ceder a sua respectiva posição contratual, sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE.

7.5 Pela contratação do licenciamento, não haverá em nenhuma hipótese a outorga de direitos sobre direitos intelectuais ou autorais sobre quaisquer direitos de propriedade intelectual ou autorais de titularidade da CONTRATADA.

7.6 Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do software, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA.

7.7 Todo e qualquer conteúdo e material produzido e disponibilizado pela CONTRATADA, que incluem, mas não se limitam, imagens, documentos, ícones, textos, logos, gravações, códigos, softwares, entre outros são de propriedade da CONTRATADA, que possui e reserva para si todos os direitos de propriedade intelectual e autorais, sendo protegidos pela legislação vigente.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Para efeito deste CONTRATO, as PARTES concordam que todas as informações confidenciais divulgadas e comunicadas por força do objeto do presente contrato, deverão ser mantidas em total e irrestrita confidencialidade pela outra PARTE.

8.2 Não será considerada violação de confidencialidade a revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS nas seguintes hipóteses:

8.2.1 se as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS estiverem ou tornarem-se disponíveis para o público de outra maneira devidamente comprovada que não resultante de revelação pela PARTE RECEBEDORA DA INFORMAÇÃO;

8.2.2 se as informações já forem conhecidas pela PARTE RECEBEDORA, previamente à revelação pela PARTE REVELADORA, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

8.2.3 caso as informações tenham sido desenvolvidas de forma independente por empregados, prepostos ou empresas do mesmo grupo da PARTE RECEBEDORA que não tenham tido acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS divulgadas pela PARTE REVELADORA, desde que passível de comprovação;

8.2.4 a informação tenha sido revelada sem restrição de uso ou revelação.

8.3 A CONTRATADA poderá, com autorização da CONTRATANTE, acessar remotamente via internet seus computadores para auxílio e melhor utilização do sistema e softwares contratados.

8.3.1 A CONTRATANTE está ciente sobre o funcionamento desta operação, que somente ocorrerá se for solicitado o auxílio da CONTRATADA, reconhecendo que o mesmo não representa qualquer perigo à integridade de seus equipamentos e/ou softwares, assim como reconhece a competência técnica e idoneidade da empresa e de seus colaboradores para efetuar tal procedimento

8.4 A CONTRATADA se compromete a respeitar a privacidade, garantindo que não divulgará informações relativas ao acesso remoto concedido, mantendo sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA não se responsabiliza pelos acessos às informações que a CONTRATANTE venha a disponibilizar a seus empregados, prepostos ou terceiros, através de liberação de acesso ao sistema, objeto do presente contrato.

8.6 A CONTRATANTE se responsabiliza a fornecer toda a infraestrutura e equipamentos necessários à CONTRATADA, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pela CONTRATADA.

8.7 Entende-se por infraestrutura os computadores, pelo menos 1 computador com processador de 800 MHz ou maior e memória de 512 MB ou maior, com conexão de banda larga com a internet de no mínimo 1Mbps.

8.8 É de exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATANTE que seus funcionários possuam conhecimentos básicos em informática e uso da internet, a fim de que possam operar o Sistema, objeto deste contrato.

8.9 A CONTRATADA se compromete a prestar o serviço objeto do presente contrato, zelando pela eficiência e regular funcionamento do sistema.

8.10 Em nenhuma circunstância terá a CONTRATADA responsabilidade sobre danos indiretos, acidentais, especiais ou consequenciais ou por quaisquer perdas de lucros, economias, receitas ou dados decorrentes ou relativos ao mau uso ou uso incorreto deste software ou ainda decorrentes de causas externas como falha no hardware, falta de energia, instalação indevida ou configuração do sistema operacional, ou qualquer outra hipótese oriunda de casos fortuito ou força maior.

8.11 As consultas dos documentos fiscais dependem da disponibilidade dos serviços da SEFAZ Nacional, Estaduais e das entidades Municipais conveniadas. Fica expressamente acordado que, ocorrendo falha na comunicação ocasionada pela SEFAZ ou a entidade Municipal, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pela falha da comunicação, ficando desobrigada por quaisquer danos civil, criminal, tributário e patrimonial.

8.12 A CONTRATANTE se compromete a não traduzir, modificar, adaptar, separar, reconstituir, realizar engenharia reversa, descompilar ou de outra maneira tentar extrair o código fonte.

8.13 A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Sistema, objeto deste contrato.

8.14 A CONTRATADA poderá, sem interferência da CONTRATANTE, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do Sistema, objeto deste contrato.

8.15 A CONTRATANTE poderá sugerir modificações no Sistema, mas a decisão de implementá-la ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA.

9 DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 A CONTRATANTE declara estar ciente que para a prestação de serviços pela CONTRATADA será necessário a coleta e o tratamento de dados pessoais, e que concorda com os termos da Política de Privacidade, autorizando a CONTRATADA para o uso dos dados da CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATANTE compreende que a coleta de dados pessoais é imprescindível para a execução do contrato, sendo que o tratamento de dados será realizado pela CONTRATADA em observância com a legislação vigente, principalmente os dados pessoais necessários para se garantir a fiel contratação, como os de identificação pessoal, informações de endereço e endereço eletrônico para comunicações.

9.3 A CONTRATANTE informa que os dados coletados são estritamente necessários para a plena prestação dos serviços de software e que os mesmos receberão tratamento conforme Política de Privacidade.

9.4 A CONTRATADA terá acesso aos dados coletados pelo tempo necessário para o cumprimento contratual, mantendo armazenado os mesmos por até 30 (trinta) dias após encerramento do contrato, quando os mesmos serão excluídos, salvo nos casos para o cumprimento de obrigação legal.

9.5 A CONTRATANTE tem o direito de solicitar acesso aos dados que foram coletados e armazenados, podendo solicitar sua exclusão, retificação e acesso, que será realizada no prazo legal, salvo se prejudicar a execução contratual ou para o cumprimento de obrigação legal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, artigo 16.

10 AUSÊNCIA DE VÍNCULO E INDEPENDÊNCIA

10.1 As partes são consideradas contratantes independentes, sendo certo que o presente CONTRATO não criará qualquer outro vínculo entre elas, seja vínculo de emprego ou de trabalho, seja vínculo derivado de relação de representação comercial, de sociedade subsidiária, de representação legal, de joint-venture, de associação de negócios ou qualquer outro de qualquer natureza, tipo ou espécie.

10.2 Cada uma das PARTES deste CONTRATO será a única responsável, para todos os efeitos e a qualquer tempo, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive as civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 As PARTES estão isentas de responsabilidade referentes a lucros cessantes, danos indiretos, especiais, incidentais, consequenciais ou punitivos em relação à outra.

11.2 As PARTES entendem e concordam que o licenciamento do software Espião NF-e não configura qualquer relação que envolva vínculo empregatício.

11.3 Os serviços de software são disponibilizados à CONTRATANTE, sem garantia expressa ou implícita, ou condição de qualquer tipo que garanta que:

11.3.1 As funções contidas no software e plataforma atendam às necessidades da CONTRATANTE;

11.3.2 Os serviços permanecerão disponíveis de forma ininterrupta ou livres de erros;

11.3.3 Qualquer funcionalidade continuará disponível;

11.3.4 Os defeitos no software e/ou serviços serão corrigidos;

11.3.5 Que haverá compatibilidade entre a plataforma, aplicações ou serviços de terceiros.

11.4 A CONTRATADA não responderá por eventuais prejuízos experimentados pela CONTRATANTE em razão de:

11.4.1 Tomada de decisões com base nas informações disponibilizadas pelo software;

11.4.2 Falhas no sistema de informática ou nos serviços que não tenham sido causados pela CONTRATADA;

11.4.3 Interrupção da disponibilidade dos serviços em razão de manutenções preventivas pela CONTRATADA, devendo as mesmas serem comunicadas antecipadamente;

11.4.4 Interrupção da disponibilização dos serviços em razão de manutenções emergenciais decorrentes de falhas de funcionamento não causadas por erros ou defeitos de software de terceiros

11.5 Os serviços de software poderão estar indisponíveis, isentando de qualquer responsabilidade a CONTRATADA, nos casos de:

11.5.1 Falhas no fornecimento de energia elétrica;

11.5.2 Falhas no fornecimento de conexão com a internet;

11.5.3 Falhas na comunicação com a SEFAZ e/ou entidades conveniadas aos Municípios, podendo o serviço ser interrompido em eventual alteração ou impossibilidade de acesso às aplicações por mudanças estruturais da mesma.

11.6 Será isenta de qualquer responsabilidade a CONTRATADA decorrente de eventos fora do seu controle da CONTRATADA, inclusive, mas sem se limitar:

11.6.1 Eventos causados por atos ou omissões do CONTRATANTE ou de terceiros;

11.6.2 Eventos decorrentes de falhas do equipamento de hardware, software ou outras tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE;

11.6.3 Quaisquer eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), artigo 393.

11.7 A CONTRATADA estará isenta de qualquer responsabilidade relacionadas a danos e prejuízos de qualquer natureza que possam vir a ser causados em decorrência do acesso, interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação por terceiros não autorizados dos arquivos transmitidos ou colocados à disposição da CONTRATANTE.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As obrigações e os compromissos constantes deste CONTRATO obrigam não só as PARTES, bem como os seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

12.2 O CONTRATANTE está ciente e concorda expressamente que eventualmente poderá o presente Termo de uso ser modificado pela CONTRATADA, sem necessidade de aviso prévio, salvo nos casos de modificações consideradas substanciais pela mesma.

12.3 Caso ocorra mudanças substanciais nos Termos de Uso, a CONTRATADA se compromete a comunicar eventuais alterações através do envio de email ao CONTRATANTE, ou do primeiro acesso ao sistema do software a partir da sua modificação.

12.4 Os serviços passarão a ser regulados pela referida alteração a partir do primeiro acesso ao sistema, cabendo ao CONTRATANTE, caso venha a discordar com os novos termos, solicitar a rescisão contratual.

12.5 A continuidade na utilização do software será considerada aceitação das novas cláusulas e condições deste CONTRATO.

12.6 As PARTES declaram que efetivamente tiveram prévio conhecimento de todos os termos e as condições constantes deste CONTRATO, concordando expressamente com todas as suas cláusulas.

12.7 Este CONTRATO constitui todo o entendimento entre as PARTES e expressamente substitui todas as declarações, promessas, condições, garantias, contratos e acordos verbais ou escritos, anteriores à celebração deste, desde que com o mesmo objeto deste CONTRATO.

12.8 A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação, renúncia ou remissão, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

12.9 A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em propostas comerciais e página da internet.

12.9.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a revogação desta autorização a qualquer tempo através do contato com a CONTRATADA, caso não queira o uso de sua logomarca como case de sucesso no site e domínios do Espião NF-e.

12.10 Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das PARTES, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13 DO FORO

Sendo a presente Licença e o acordo completo entre ambas as partes esta Licença será regida e interpretada de acordo com as leis brasileiras para produtos comprados no Brasil.

As partes elegem como foro do contrato a cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer controvérsia provenientes deste instrumento.

ANEXO 1

PLANO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A. Plano contratado

Encontra-se abaixo o plano escolhido, a periodicidade de pagamento e os acréscimos de serviços, sua quantidade e valor.

Espião Cloud NF-e

Quantidade de CNPJ/CPF: 1

Quantidade do pacote de CT-e: 500 (quinhentos)

Valor: R\$ 299,88

Periodicidade: ANUAL (12 meses)

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela manutenção do uso do software e licença para uso da(s) ferramenta(s), a quantia total de **R\$ 299,88** de acordo com as condições de pagamento.

A CONTRATANTE poderá contratar novos serviços cujos termos deverão constar em adendo ao contrato.

B. Condições de pagamento

Pagamento: À vista

C. Informações adicionais

A CONTRATANTE autoriza o envio de avisos de proximidade do vencimento e de vencimento do plano contratado.

Prazo de permanência mínima: ANUAL (12 meses)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - CONTRATO ESPIÃO CLOUD MICRO ANUAL.pdf

Documento número #67db9c02-d1a4-4f7a-b901-345178dd40d8

Hash do documento original (SHA256): c3d8cec8e4f36cca41157fa3dec4dbaaf6a6b0bc4f097ceaf6a0bccdea75c5ae

Assinaturas

✓ **Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto**
CPF: 898.880.906-82
Assinou como parte em 07 fev 2023 às 10:06:09

✓ **Amilton Ferreira da Silva Junior**
CPF: 431.218.388-06
Assinou como parte em 07 fev 2023 às 10:18:40

Log

- 07 fev 2023, 09:06:55 Operador com email atendimento2@espiaonfe.com.br na Conta f1d8dd53-86c9-4dbc-8529-d73ffce53193 criou este documento número 67db9c02-d1a4-4f7a-b901-345178dd40d8. Data limite para assinatura do documento: 14 de fevereiro de 2023 (09:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 fev 2023, 09:07:00 Operador com email atendimento2@espiaonfe.com.br na Conta f1d8dd53-86c9-4dbc-8529-d73ffce53193 adicionou à Lista de Assinatura: supervisorlicitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto.
- 07 fev 2023, 09:07:00 Operador com email atendimento2@espiaonfe.com.br na Conta f1d8dd53-86c9-4dbc-8529-d73ffce53193 adicionou à Lista de Assinatura: amilton.f@espiaonfe.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Amilton Ferreira da Silva Junior e CPF 431.218.388-06.
- 07 fev 2023, 10:06:09 Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail supervisorlicitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br. CPF informado: 898.880.906-82. IP: 177.72.20.139. Componente de assinatura versão 1.442.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 07 fev 2023, 10:18:40 Amilton Ferreira da Silva Junior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail amilton.f@espiaonfe.com.br. CPF informado: 431.218.388-06. IP: 179.154.131.72. Componente de assinatura versão 1.442.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

07 fev 2023, 10:18:40

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 67db9c02-d1a4-4f7a-b901-345178dd40d8.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 67db9c02-d1a4-4f7a-b901-345178dd40d8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.